CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6634/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 3º, DA LEI Nº 6465, DE 02 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DE INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
07/11/2016	**08/11/2016**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 130/2016 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Projeto: 130/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 105/16
P.L. Nº 130/16
Publ.: 08/11/16

LEI Nº 6.634 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do "Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá", e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 3º, daLei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do "Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá", e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -.....

"I – dar início a construção de um prédio destinado ao funcionamento de sua sede social e de memorial da tradição gaúcha, com uma área de, no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e concluí-lo no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão. **(NR).**

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício